



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabellã CIC 125.607.401-25

Francisco Teodoro Neto

Tabellão Substituto

Carlos Rivaldo Meiraes da Rocha

2º Tabelionato de Notas

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste

GOIÂNIA - GOIÁS

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998

Fax: 3946-3967

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

01247

FOLHA

180/182

Daniel do Espírito Santo Machado

Oficial Substituto 0006

0021997

Rua 07, nº 195, Centro - Goiânia/GO. Fone: 3225-2510/3225-1506 - Agência Vida Nova

ESCRITURA DE COMPRA E VENDA, QUE FAZ: MARILZA ALMEIDA SILVA COSTA A FAVOR DE OSNY DE SOUZA FILHO. Valor R\$200.000,00.

SAIBAM todos quantos esta escritura de Compra e Venda

virem que aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e dez (10/06/2010), nesta cidade de Goiânia, Termo e Comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, Hildet Raimundo Ribeiro, Escrevente, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como outorgante vendedora, **MARILZA ALMEIDA SILVA COSTA**, brasileira, casada com **SERGIO RICARDO CORREA COSTA** sob o regime de Separação Total de Bens na vigência da Lei 10.406 de 10/01/2002 nos termos do assento de casamento lavrado no Cartório de Registro Civil da 3ª Circunscrição desta Capital, livro BA-023, folha 032, termo 010341 em 24/01/2007, cirurgiã-dentista, portadora da Cédula de Identidade nº **3.465.395-SPTC-GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **838.195.921-72**, residente e domiciliada na Rua B-11, quadra D-4, lote 10, Jardins Paris, Goiânia-GO; e de outro lado, como outorgado comprador, **OSNY DE SOUZA FILHO**, brasileiro, casado com **GLAUCIA BORGES FERREIRA DE SOUZA** sob o regime de Separação Total de Bens na vigência da Lei 10.406 de 10/01/2002, Serventuário da Justiça, portador da Cédula de Identidade nº **1.775.566-SSP-GO**, inscrito no CPF/MF sob nº **515.210.401-68**, residente e domiciliado na Rua 17-B, quadra 10-B, lote 19, Jardins Paris, Goiânia-GO; os presentes reconhecidos como os próprios por mim, do que dou fé; pela outorgante vendedora pela forma acima referida, me foi dito que a justo título é senhora e legítima possuidora dos seguintes imóveis: **02 (DOIS) LOTES DE TERRAS PARA CONSTRUÇÕES URBANAS SITUADOS NA QUADRA 05 (ZM-BD) (05 ZM-BD), NO LOTEAMENTO (PARCELAMENTO) CARACTERIZADO COMO NÚCLEO RESIDENCIAL FECHADO DENOMINADO "JARDINS VALÊNCIA", NESTA CAPITAL, ASSIM DESCRITOS E CARACTERIZADOS: A) LOTE DE TERRAS DE NÚMERO 09 (NOVE), SITUADO À AVENIDA DAS OLIVEIRAS, COM A ÁREA TOTAL DE 381,43 M2 (381,43) METROS QUADRADOS, MEDINDO: DE FRENTE D= 13,00 (13,00) METROS COM A RUA DAS OLIVEIRAS; PELA LINHA DE FUNDOS D= 13,31 (D=13,31) METROS, CONFRONTANDO COM OS LOTES NÚMEROS 16 (16) E 15 (15); 29,00 (29,00) METROS PELO LADO DIREITO MEDE 29,00 (29,00) METROS, CONFRONTANDO COM O LOTE NÚMERO 08 (08); E, PELO LADO ESQUERDO MEDE 29,00 (29,00) METROS, CONFRONTANDO COM O LOTE NÚMERO 10 (10); inscrição municipal de número: 225.032.0512.000-4; B) LOTE DE TERRAS DE NÚMERO 10 (DEZ), SITUADO NA AVENIDA DAS OLIVEIRAS, COM A ÁREA DE 381,43 M2 (381,43) METROS QUADRADOS, MEDINDO: DE FRENTE D= 13,00 (D=13,00) METROS COM A RUA DAS OLIVEIRAS; PELA LINHA DE FUNDOS D=13,31 (D=13,31) METROS CONFRONTANDO COM O LOTE NÚMERO 15 (15); PELO LADO DIREITO MEDE 29,00 (29,00) METROS, CONFRONTANDO COM O LOTE NÚMERO 09 (09); E,**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DE GOIÂNIA

CLOTILDE SOUZA FRAUSINO PEREIRA

Tabelião C/C 125.607.401-25

Francisco Teodoro Neto

Tabelião Substituto

Carlos Rivaldo Meireles da Rocha

Tabelião Substituto

Rendu Alípio Ferreira Chaves
Hildet Raimundo Ribeiro
Renter Carlos de Freitas
Simony Coelho Medeiros Gouveia
João Alves Soares
Escritores

Rosângela Aparecida de Souza
Marilda Batista Teixeira
Ricardo Teodoro Souza
Estevam Dias Meireles
Artal Cavalcante Assunção
Escritores

TABELIONATO PÚBLICO

2º TABELIONATO DE NOTAS

CNPJ 02.890.481/0001-83

Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste - Fone: 3215-8998

Fax: 3946-3967

LIVRO 01247
0006

FOLHA 180/182
0021997

havidos legalmente conforme Escritura de Compra e Venda com Financiamento Imobiliário e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária e outras Avenças Jurídicas, lavrada as folhas 121/148, livro 3617-N, do 4º Tabelionato de Notas desta Capital; devidamente Registrada sob os números R-3-69.736/ R-4-69.736- AV-5- 69.736 e R-3-69.737/ R-4-69.737/ AV-5-69.637, de ordem do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Capital. E possuindo ela outorgante vendedora ditos imóveis livres e desembaraçados de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais, resolveu vendê-los, como de fato vendido tem ao outorgado comprador pelo preço certo e exato de **RS200.000,00 (duzentos mil reais), a razão de RS100.000,00 (cem mil reais) o valor para cada lote descrito**, que ela outorgante vendedora declara e confessa já haver recebido do outorgado comprador em moeda corrente do país, pelo que lhe dá plena, geral e irrevogável quitação, obrigando-se a fazer esta venda boa, firme e valiosa, e a defendê-lo se chamada à autoria, respondendo pela evicção legal; podendo o outorgado comprador desde já empossar-se dos referidos imóveis, pois a ele transfere neste ato e pela cláusula *CONSTITUTI*, todo o seu direito, domínio, ação, posse e servidões que exercia sobre os mesmos. Pelo outorgado comprador me foi dito aceitar a presente escritura, em seus expressos termos. As certidões negativas exigidas pela lei 7.433 de 18/12/85, regulamentada pelo decreto 93.240 de 09/09/86, bem como a certidão exigida pela lei Estadual 10.181, me foram apresentadas e serão anexadas ao primeiro traslado desta escritura. Pela outorgante vendedora pela forma acima referida, me foi dito ainda sob as penas da lei que não existem ações reais e pessoais reipersecutórias relativas aos imóveis e de outros ônus reais incidentes sobre os mesmos. O Imposto de Transmissão será pago conforme determina o artigo 1.484 do Código Civil brasileiro e "Acórdão" do S.T.J. de 21/10/92, recurso nº 12.546-0, publicado no D.J.U. seção I em 30/11/92 página 22559, cujo comprovante de pagamento será anexado ao traslado desta quando levado a registro. Assim convencionados, me pediram que lhes lavrasse esta, a qual feita, lhes sendo lida, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensadas as testemunhas nos termos do artigo 215, parágrafo 5º da Lei 10.406 de 10/01/2.002. Emolumentos: R\$1.514,00, Fundesp: R\$115,13, : R\$144,80. Eu, (a.), Hildet Raimundo Ribeiro, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Goiânia-GO, 10 de junho de 2010. Hildet Raimundo Ribeiro, Escrevente. (aa.) MARILZA ALMEIDA SILVA COSTA, Outorgante. OSNY DE SOUZA FILHO, Outorgado. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Eu,

Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Teste da Verdade

Goiânia-GO, 10 de junho de 2010.

Hildet Raimundo Ribeiro
Escrevente

2º Tabelionato de Notas
Artal Cavalcante de Assunção
Escritor
Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁS

2º Tabelionato de Notas
Artal Cavalcante de Assunção
Escritor
Rua João de Abreu nº 157 - Setor Oeste
GOIÂNIA - GOIÁS



Tabelionato de Notas

ENTE DE REGISTRAÇÃO SOBRE